



<b>PROCESSO N.º:</b>	<b>22.951-2/2019</b>
<b>ASSUNTO:</b>	<b>TOMADA DE CONTAS</b>
<b>PRINCIPAL:</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ</b>
<b>RESPONSÁVEIS:</b>	<b>ATAIL MARQUES DO AMARAL – Prefeito Municipal</b> <b>INSTITUTO DE PESQUISA E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – OSCIP IPGP</b> <b>ANA LÚCIA VIEIRA DE SOUZA – Presidente da OSCIP</b>
<b>ADVOGADOS:</b>	<b>NÃO CONSTA</b>
<b>RELATOR:</b>	<b>CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA</b>

### DESPACHO

Sobrevém aos autos informação da Gerência de Controle de Processos Diligenciados, certificando que, até o presente momento, não foram encaminhados os documentos requisitados ao Sr. Atil Marques do Amaral, Prefeito de Poconé (Doc. Digital n.º 225039/2020).

Em análise, verifico que o Gestor foi notificado por três vezes para a adoção da providência (Docs. Digitais n.º 280369/2019; n.º 13856/2020 e n.º 46792/2020), contudo manteve-se inerte.

De outro lado, constato que o Instituto de Pesquisas e Gestão de Políticas Públicas (IPGP) compareceu a Tomada de Contas, apresentando diversos documentos.

Diante disso, encaminhem-se os autos à Secretaria de Controle Externo de Contratações Públicas para análise e providências, sem prejuízo de posterior exame, por este Relator, quanto à aplicação de multa pela sonegação de documentos e informações por parte do Sr. Atil Marques do Amaral.

Gabinete do Relator, Cuiabá-MT, em 06 de outubro de 2020.

**LUIZ CARLOS PEREIRA<sup>1</sup>**

Conselheiro Interino

(Portaria 015/2020, DOC TCE/MT de 19/02/2020)

<sup>1</sup> Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n.º 11.419/2006

